PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Divisão de Gerenciamento de Patrimônio de Fundos

Rua Libero Badaró, 190, 12º andar - @cidade_unidade@/ - CEP

Telefone:

PROCESSO 6310.2025/0001769-8

Termo IPREM/CGI/DGPF Nº 123325408

São Paulo, 07 de abril de 2025.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	**11/2025**
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**6310.2025/0001769-8**

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	Município de São Paulo	**CNPJ**	46.395.000/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM	**CNPJ**	47.109.087/0001-01

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	**X**	

Razão Social	FRANKLIN TEMPLETON INVESTIMENTOS BRASIL LTDA.	**CNPJ**	**04.205.311/0001-48**
Endereço	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3.311, 5º ANDAR	**Data Constituição**	**20/12/2000**
E-mail (s)	salesbrasil@franklintempleton.com	**Telefone (s)**	**(11) 3206-000**

Data do registro na CVM	1/10/2001	**Categoria (s)**	GESTOR DE CARTEIRA
Data do registro no BACEN	-	**Categoria (s)**	-

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
LUIZ FELIPE ASSADURIAN JUNIOR	DIRETOR COMERCIAL	luiz.assadurian@franklintempleton.com	(11) 97828-3840
BRUNO DE MELLO PELLICCIARI CIPOLLA	EXECUTIVO DE VENDAS	Bruno.cipolla@franklintempleton.com	(11) 93229-7620

III - ITENS OBRIGATÓRIOS	Sim	Não	N/A
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	X		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	X		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	X		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	X		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	X		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			X
A instituição administra patrimônio líquido igual ou superior a 4,5 bilhões de reais?	X		
Em caso de Gestor de fundo de investimento, a instituição apresenta rating de gestão dentro dos parâmetros exigidos em			

edital?	X		
Em caso de Gestor de fundo de investimento estruturado (FIDC, FIP, FI), a instituição está entre os 30 primeiros colocados no ranking ANBIMA, considerando a classificação por patrimônio líquido de acordo com sua respectiva classe?			X

IV - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III,"a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

V - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
FRANKLIN CLEARBRIDGE AÇÕES EUA GROWTH FIA IE	*28.320.600/0001-56*	*3/31/2025*
FRANKLIN CLEARBRIDGE INFRASTRUCTURE VALUE FIF EM AÇÕES IE RL	*26.370.126/0001-41*	*3/31/2025*
FRANKLIN LONG BIAS FIF MULTIMERCADO RL	*45.859.974/0001-63*	*3/31/2025*
FRANKLIN ROYCE AÇÕES SMALL CAPS EUA FIA IE	*28.320.626/0001-02*	*3/31/2025*
FRANKLIN BUILDING BLOCKS LIQUID ALTERNATIVES FIF MULT RESP LIMITADA INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*55.133.760/0001-69*	*3/31/2025*
FRANKLIN BUILDING BLOCKS GLOBAL FIXED INCOME FIF MULT RESP LIMITADA INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*55.133.403/0001-09*	*3/31/2025*
FRANKLIN BUILDING BLOCKS GLOBAL EQUITIES FIF MULT RESP LIMITADA INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*55.133.076/0001-87*	*3/31/2025*

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Franklin Resources, Inc. (NYSE:BEN) é uma organização global de gestão de investimentos que opera globalmente como Franklin Templeton e atende clientes em mais de 155 países. A empresa conta com escritórios em 34 países, distribuídos pelas Américas, Europa, Oriente Médio, África e Ásia Pacífico, e possui aproximadamente 1.300 profissionais de investimento, segregados em diversos grupos de Investimento do conglomerado (Benefit Street Partners, Brandywine Global, Clarion Partners, ClearBridge Investments, Edinburgh Partners, Franklin Equity Group, Franklin LAM-Developed
Segregação de Atividades	A Franklin Templeton Investimentos (Brasil) Ltda. está registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde 01/10/2001, conforme Ato Declaratório nº 6.524 e é responsável pela atividade de gestão de recursos de terceiros da empresa no Brasil. Para mitigar qualquer potencial de conflito de interesses relacionado a certos grupos de investimento que têm acesso à informação privilegiada (non-
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é composto por 14 pessoas no total. Estratégias Brasil: 2 gestores (2 CFAs), 4 analista sênior (3 CFA), 1 Latam Trader (CFA) e 1 estagiário. Estratégias de exterior: 1 gestor (CFA), 1 analista (CGA) e 1 estagiário. Para ambos, 1 analista de risco (FRM) e 1 estagiário de risco. O time de estratégias Brasil faz parte do Franklin Templeton Emerging Markets Equity, que possui analistas/gestores em diversas localidades pelo mundo. Apesar do fato de que cada grupo de gestão possui o seu processo decisório, os analistas /gestores desses diversos grupos estão sempre em contato,
Histórico e experiência de atuação da instituição e de seus controladores	A Franklin Resources, Inc. [NYSE:BEN] é uma organização global de gestão de investimentos com subsidiárias operando como Franklin Templeton, atendendo clientes em mais de 150 países. Através de nossos gestores especializados, a empresa oferece uma especialização em escala global, trazendo amplas capacidades em ações, renda fixa, alternativos e soluções multi-ativos. Com mais de 1.500 profissionais de investimento e escritórios nos principais mercados financeiros ao redor do mundo, a empresa com sede na Califórnia possui mais de 75 anos de experiência em gestão de
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Ações Brasil, Previdência Multimercado, Ações exterior (EUA, Europa, Global), Multimercados Exterior (Alternativos Líquidos) e Renda Fixa exterior. Os fundos ofertados para os clientes RPPS em conformidade com a Resolução 4963, são os seguintes: • Franklin ClearBridge Ações EUA Growth FIA IE • Franklin ClearBridge Infrastructure Value FIF em Ações IR RL
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fatores de riscos que cada fundo está submetido podem ser consultados no regulamento dos mesmos. A Franklin Templeton disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM 21/2021 e ICVM 175/22. Podem ser acessados pelo link: https://www.franklintempleton.com.br/produtos/cotas-e-performance
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Franklin Templeton Brasil disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM 21/2021 e ICVM 175/22. Podem ser acessados pelo link: https://www.franklintempleton.com.br/recursos/documentos-regulatorios
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Atestada a regularidade fiscal e previdenciária com a apresentação das certidões negativas exigidas no processo de credenciamento.
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão local (FTIB); R$ 6,040 bi Patrimônio sob gestão global (FRI): U$1,577 Tri
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão no período mínimo de 2 (dois) anos anteriores ao credenciamento;	A rentabilidade dos fundos pode ser consultada no arquivo Relatório Mensal, disponível na página de Cotas e Performance: https://www.franklintempleton.com.br/produtos/cotas-e-performance
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O questionário de diligência de Gestor de Recursos da ANBIMA está disponível a qualquer tempo a partir de uma solicitação do investidor.
Contrato de Distribuição	Informação descrita no formulário de refêrencia do administrador em anexo.

Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER TÉCNICO SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Tendo em vista o atendimento dos itens necessários para o cumprimento das exigências Portaria IPREM n° 08/2025, conforme documentos apensados no processo SEI n° 6310.2025/0001769-8, que foi analisado pelos membros da Coordenadoria de Gestão de Investimentos e Assessoria Técnica Previdenciária, encontrando-se credenciada e apta para integrar o cadastro de instituições gestora de fundos de investimentos e receber possíveis alocações de recursos desta entidade de previdência municipal. O presente Atestado de Credenciamento, emitidos em atendimento à Resolução CMN n° 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022, suas alterações posteriores, não gera, para a credenciada, qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência de investimentos, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas e aptas a receberam recursos financeiros do IPREM/RPPS do Município de São Paulo.

Local / Data:	**São Paulo, 07 de abril de 2025.**

VIII - RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Valéria Aparecida Catossi Madeira	Coordenadora II	***.128.458-**	

IX - REPRESENTANTE LEGAL:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Márcia Regina Ungarette	Superintendente	***.109.148-**	

X - PARECER REPRESENTANTE LEGAL	(X) APROVADO	( ) REPROVADO

OBSERVAÇÃO:	

Local / Data:	**São Paulo, 07 de abril de 2025.**

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis

pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

_____

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Signed by:
Luiz Felipe Assadurian
8BEE192E792D4F0...

_____

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Valeria Aparecida Catossi Madeira
Coordenador(a) II
Em 08/04/2025, às 09:08.

Marcia Regina Ungarette
Superintendente
Em 08/04/2025, às 10:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **123325408** e o código CRC **C0A97AC5**.